



- L E I Nº 1.586 -

DISPONDO SOBRE: Acréscimo de dois parágrafos no artigo 15 da Lei Municipal nº 43.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Acrescente-se ao artigo 16 da Lei Municipal nº 43, de 07 de dezembro de 1.948, mais os seguintes parágrafos:

§ 3º - É expressamente vedada ao concessionário a transferência a terceiros da concessão de sepultura nos cemitérios municipais.

§ 4º - A transferência da concessão de sepultura a terceiros pelo concessionário é nula de pleno direito e importará na revogação da concessão.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal, Florivaldo Leal, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 1.973.

WALTER LEMES SOARES,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 1.973.

Publicado 25-12-73
Jornal: O Imparcial
Assinatura - escrit.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor.